



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº. 5.007, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 4.427, de 29 de outubro de 2015, na forma que menciona”.

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O § 6.º do artigo 13 da Lei Municipal n.º 4.427, de 29 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 13 -

.....

§ 6.º - A área doada ou concedida a sociedade empresarial dada ou não em garantia, no caso de retrocessão ou reversão, voltará ao patrimônio público municipal sem qualquer ônus em decorrência do direito de preferência e do interesse público, sempre mediante autorização do Legislativo, laudo dos investimentos efetuados em benfeitorias e ouvida a empresa beneficiária, antes da formalização do ato pelo Executivo Municipal.”

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 11 de dezembro de 2020.

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M., artigo 66.

Registre-se e archive-se. Em 11 de dezembro de 2020.

Ana Cláudia Garcia Ramos Biondi
Eseritúria



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cruzeiro, 11 de dezembro de 2020

Ofício CT - 200/2020

Excelentíssimo Senhor:

Para os devidos fins, temos a grata satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, os Autógrafos dos Projetos de Leis aprovados em Sessão Ordinária.

(Autógrafos nº 3805, 3806, 3807, 3808, 3809, 3810, 3811, 3812, 3813, 3814/2020)

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Vereador Mário Roberto Notharangeli
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Excelentíssimo Senhor
Thales Gabriel Fonseca
DD. Prefeito Municipal de Cruzeiro